



EDITAL PROEPE/PROAP 36/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS À TRANSFERÊNCIA INTERNA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no art. 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes disponíveis para Transferência Interna nos cursos de graduação, modalidade educação a distância – EaD, da Universidade São Francisco – USF, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo Online – Acesse a Transferência Interna)	Estudante	1/12/2025 a 18/2/2026
Despacho/Análise Curricular (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados)	Coordenador de curso	Até 24/2/2026
Matrícula (se houver alteração do RA, acessar o USFConnect utilizando o novo RA para efetuar a rematrícula e aceitar o novo contrato)	Estudante	Até 25/2/2026

§ 1.º Entende-se por Transferência Interna, nos cursos da modalidade EaD, os casos de transferência entre os cursos do mesmo Câmpus/Polo ou, ainda, entre os Câmpus/Polos da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir no decorrer do processo.

Art. 3.º Os cursos e polos que poderão receber estudantes por Transferência Interna estão relacionados no Anexo deste edital.



Art. 4.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer curso de graduação da USF, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

§ 1.º Transferências de participantes do Prouni e de bolsistas em geral estão sujeitas a disponibilidade de vagas, respeitando-se as especificidades de cada tipo de bolsa.

§ 2.º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso”.

Art. 5.º Para solicitar Transferência Interna, os estudantes deverão acessar o USFConnect, Protocolo online, e solicitar o serviço – Acesse a Transferência Interna.

§ 1.º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, sendo utilizados somente os componentes curriculares com situação de aprovação, inclusive os cursados no 2.º semestre de 2025, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de componente curricular anteriormente cursado, este deve:

- I. ter tido aprovação e sido concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária do componente curricular em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao do componente curricular a ser dispensado, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 3.º Os resultados das solicitações de transferência interna deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados, no período estabelecido no cronograma.

§ 4.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento, os estudantes aprovados na seleção à Transferência Interna serão automaticamente transferidos para o curso de destino.

§ 5.º Perderá o direito à vaga o estudante que:



- I. não realizar a matrícula/transferência dentro dos prazos determinados neste edital;
- II. descumprir as normas previstas neste edital.

Art. 6.º Estudantes participantes do FIES não poderão solicitar a transferência interna.

Parágrafo único. Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres dos departamentos responsáveis e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.

Art. 7.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1 de dezembro de 2025.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



ANEXO I

CURSOS EaD QUE PODERÃO RECEBER ESTUDANTES POR TRANSFERÊNCIA INTERNA

CURSO	GRAU	FORMATO
Administração	Bacharelado	EAD
*Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EAD
Banco de Dados	Tecnológico	EAD
Biblioteconomia	Bacharelado	EAD
Ciências Contábeis	Bacharelado	EAD
Ciências Econômicas	Bacharelado	EAD
Comércio Exterior	Tecnológico	EAD
Engenharia de Software	Bacharelado	EAD
*Estética e Cosmética	Tecnológico	SEMIPRESENCIAL
Filosofia	Bacharelado	EAD
Gastronomia	Tecnológico	EAD
Gestão Comercial	Tecnológico	EAD
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	EAD
Gestão da Qualidade	Tecnológico	EAD
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	EAD
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	EAD
Gestão Financeira	Tecnológico	EAD
Gestão Pública	Tecnológico	EAD
História	Bacharelado	EAD
Logística	Tecnológico	EAD
Marketing	Tecnológico	EAD
Processos Gerenciais	Tecnológico	EAD
Redes de Computadores	Tecnológico	EAD
Sistemas de Informação	Bacharelado	EAD
Teologia	Bacharelado	EAD

POLOS: Amparo-SP, Atibaia-SP, Bragança Paulista-SP, Cambuí-MG, Campinas-SP (Cambuí), Campinas-SP (Swift), Extrema-MG, Itajubá-MG, Itatiba-SP, Jundiaí-SP, Mairiporã-SP, Paulínia-SP, Petrópolis-RJ, Pouso Alegre-MG, São Bernardo do Campo-SP e São José dos Campos-SP.

**Exceto: Polos Itajubá-MG, Petrópolis-RJ, Pouso Alegre-MG, São Bernardo do Campo-SP e São José dos Campos-SP.*



Anexo II ao Edital PROEPE/PROAP 36/2025

ANEXO II

NUCLEAÇÃO DE POLOS
Cursos Semipresenciais

CURSO	POLO NUCLEADOR práticas presenciais	POLOS NUCLEADOS polo de matrícula
ESTÉTICA E COSMÉTICA (semipresencial)	Campinas (Swift)	Campinas-Swift
		Campinas-Cambuí
		Paulínia
	Itatiba	Itatiba
		Jundiaí
	Bragança Paulista	Amparo
		Atibaia
		Bragança Paulista
		Cambuí-MG
		Extrema-MG
		Mairiporã